

II - ENCARGOS DIVERSOS

8894-a	Hóspedes Thietico	60.000,00	
8894-b	Dep. of Procuradores	10.000,00	
8894-c	Dep. carácter impress.	202.140,00	812.140,00

Despesa Municipal de Baço, Goiás, em
29 de novembro de 1961.

- a. Antônio Jacinto da Silva, Pref. Municipal.
- a. Alípio de Espicula Santo, Secret. Contador.
- a. Delcy Fátima Guimarães Col. Vereadora.

Lei n.º 1-62, de 20 de março de 1962.

Abre um crédito especial no quarto
de Cr. 200.000,00, para o fim abaixo exposto.

A Câmara Municipal de Baço
decretou e eu, em seu nome, sancio
na seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício na quantia de Cr. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);

Art.º 2.º - A quantia acima será entregue, ao Hospital São Vicente de Paulo de Baço, por meio de seu presidente, para ser aplicada nas obras de construção do mesmo hospital;

Art.º 3.º - Para pagar parte das despesas decorrentes do art.º 1.º, fica o mesmo Poder autorizado a utilizar, em caso de necessidade, recursos provenientes do exercício anterior;

Art. 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Baça, aos 21 de março de 1962.

a) Antônio Jacinto da Silva, Pref. Mun.

a) Jacson Martiniano Alharco, Secret. Adm. Registrada na data supra.

Lei n.º 2-62, de 21 de março de 1962.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a auxiliar com carros no caminhão de sua propriedade, na construção do Hospital São Vicente de Paulo de Baça.

A Câmara Municipal de Baça decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar na construção do Hospital São Vicente de Paulo de Baça, pagando o carro de material com o caminhão de sua propriedade, no período de trinta (30) horas de serviço;

Art. 2º - No prazo de que trata o artigo anterior, serão contadas as que o veículo estiver em movimento;

Art. 3º - O combustível necessário para locomo-